



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024

**Processo Seletivo Simplificado para
recrutamento de estudantes para estágios
na Câmara Municipal de Santo Ângelo – RS.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS, vereador **Felippe Terra Grass**, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vista de oportunidades para estágio remunerado de estudantes, com duração de até dois (02) anos, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 c/c Lei Municipal nº 3.295/2009.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, de forma que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à oportunidade de estágios existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, a serem providas gradativamente, sempre no interesse do Legislativo Municipal, observada a ordem classificatória dos aprovados.

1.3. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c Lei Municipal nº 3.295/2009.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.5. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Santo Ângelo e nos sítios <http://www.camarasa.rs.gov.br/> e www.3e.srv.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Estado do Rio Grande do Sul

2. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO

2.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que porventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto à Câmara Municipal, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente.

Tabela de Cursos

Area	Curso	Vagas
Relações Públicas	Jornalismo/Comunicação Social	CR
Jurídica	Direito	CR
Tecnologia da Informação	Sistema de Informação/Ciências da Computação	CR

2.2 Fica vedada a inscrição para candidatos que possuam tempo inferior a 01(um) ano para conclusão de seu curso.

2.3 Cada candidato poderá concorrer a oportunidade de Estágio de acordo com sua escolaridade, sendo a classificação por área, conforme tabela do item 2.1 acima.

2.4 O valor da Bolsa Auxílio bem como a carga horária correspondem ao descrito a seguir:
- R\$ 1.913,30 (Um mil, novecentos e treze reais e trinta centavos) mensais para estudantes de nível superior, com jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Estado do Rio Grande do Sul

2.4. O estagiário, além da Bolsa Auxílio, possui direito a Vale Transporte, de acordo com as diretrizes da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo-RS. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão.

2.5. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio para o qual foi chamado, ou não possa assumir em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio com a frequência do curso, assinará a Declaração de Desistência.

2.6. O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, preferencialmente funcionários concursados, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

2.7. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, **EXCETO** quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.

2.8. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

2.9. Os deveres e direitos aplicados aos Estagiários contratados são os compreendidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 c/c a Lei Municipal nº 3.295/2009.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas pelos candidatos no período de **10 de julho de 2024 à 28 de Julho de 2024, no site www.3e.srv.br**.

3.1.1. Para os estudantes que não têm acesso a meios eletrônicos e internet, a Câmara Municipal de Santo Ângelo disponibilizará local adequado para o estudante realizar sua inscrição que será no seguinte endereço: Rua Antunes Ribas, nº 1111, Centro, CEP 98801-630.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO **Estado do Rio Grande do Sul**

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. São requisitos para inscrição:

- Idade mínima de 16 anos;
- Ser brasileiro;
- Estar Matriculado no ano letivo de 2024/2;
- Ser estudante de nível superior.

3.3.1. Os candidatos inscritos, para a prestação de estágio no serviço público municipal deverão ser estudantes que estejam cursando Ensino Superior, de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com a 3e Gestãode Pessoas, cuja seleção dar-se-á por processo seletivo simplificado.

3.4 – A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos ocorrerá no dia **29/07/2024**.

3.5 – O direito a impetrar recurso para inclusão de seu nome na lista de inscrições homologadas será do dia **29/07/2024 30/07/2024**, sendo a análise destes recursos, por parte da Comissão no dia **31/07/2024**.

3.5.1. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos online através do e-mail gestao@3e.srv.br perante a empresa 3e Gestão de Pessoas, no prazo de 29/07/2024 à 30/07/2024, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

3.5.2. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.6. Encerrado o prazo fixado pelo item **3.1**, a Câmara Municipal publicará em seu site <http://www.camarasa.rs.gov.br/>, a lista dos candidatos, no Mural de publicações oficiais da Câmara Municipal, em meio eletrônico e no site www.3e.srv.br, no dia **31/07/2024** o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Estado do Rio Grande do Sul

4. DAS AVALIAÇÕES

4.1. O processo seletivo será realizado pela Empresa 3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Eireli.

4.1.2. O processo constituirá da aplicação de prova objetiva de múltipla escolha, que avaliará os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias de **Língua Portuguesa, Legislação de Estágio** (Lei Federal nº 11.788/08) e **Regimento Interno da Câmara.**

Conteúdos prova processo seletivo.

ESTÁGIO	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO
Ensino Superior/	Português	12	1,0
	Legislação de Estágio	08	1,0
	Regimento Interno da Câmara de Santo Ângelo	05	1,0

4.1.3. A aplicação das provas realizar-se-á no dia **02/08/2024**, no horário das **09:00 horas** às **10:30 horas** no site **www.3e.srv.br**.

4.1.4. Para realização da prova o candidato deverá fazer seu Login no site www.3e.srv.br em sua área do estudante, onde estará disponível o evento PROCESSO SELETIVO 002/2022 SANTO ÂNGELO, a partir das **08 horas e 45 Minutos**. Será possível que o candidato entre no processo e aguarde a liberação da PROVA que se dará as **09:00 HORAS**. Estando a prova liberada o candidato deverá clicar em COMEÇAR PROVA e a mesma terá início. O candidato não poderá passar as questões sem marcar uma das alternativas e em hipótese alguma após clicar em PRÓXIMA QUESTÃO será possível retornar a ANTERIOR. No dia **31/07/2024** todos os candidatos poderão acessar o manual explicativo de como realizar o acesso a prova no evento PROCESSO SELETIVO SANTO ÂNGELO no site www.3e.srv.br.

4.1.5. A prova terá duração de 1 (Uma) hora e 30 (Trinta) Minutos e será constituída de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo apenas 01 (uma) a correta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Estado do Rio Grande do Sul

4.1.6. A divulgação do gabarito preliminar será publica da no dia **02/08/2024**, no Quadro de Avisos Oficiais (Mural) da Câmara Municipal e nos sítios eletrônicos <http://www.camarasa.rs.gov.br/> e www.3e.srv.br.

4.1.7. Os candidatos que tiverem dúvidas ou correções em relação a prova ou gabarito poderão interpor recursos online através do e-mail gestao@3e.srv.br perante a empresa 3e Gestão de Pessoas, no prazo dia **02/08/2024** à **05/08/2024**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.1.8. A divulgação do gabarito Oficial será publicada no dia **06/08/2024**, no Quadro de Avisos Oficiais (Mural) da Câmara Municipal e nos sítios eletrônicos <http://www.camarasa.rs.gov.br/> e www.3e.srv.br.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50% de acertos e obter acerto mínimo de 01 questão por área**.

5.2. A classificação final será por área, obedecendo ordem decrescente de acertos e critérios de desempates.

5.3. Serão utilizados como critério de desempate os seguintes parâmetros:

- 1º Maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- 2º Maior número de acertos em Regimento Interno da Câmara de Santo Ângelo;
- 3º Sorteio público em local e data a ser designado pelo Agente Integrador.

5.4. A divulgação da Listagem Preliminar de Aprovados será publicada no dia **06/08/2024**, no Quadro de Avisos Oficiais (Mural) da Câmara Municipal e nos sítios eletrônicos <http://www.camarasa.rs.gov.br/> e www.3e.srv.br.

5.5. Os candidatos que tiverem dúvidas ou correções em relação a sua nota poderão interpor recursos online através do e-mail gestao@3e.srv.br perante a empresa 3e Gestão de Pessoas, no prazo dia **06/08/2024** à **07/08/2024**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Estado do Rio Grande do Sul

6. RECURSOS

6.1. Da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao **e-mail gestao@3e.srv.br**, no prazo conforme o cronograma Anexo II.

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

6.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Empresa 3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Ltda, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final no dia **09/08/2024**.

6.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos do respectivo processo.

6.5. Serão preliminarmente indeferidos:

- a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) recursos sem a devida fundamentação;
- d) ou recursos intempestivos.

6.6 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

6.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Empresa 3E Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Ltda encaminhará o Processo Seletivo de Estagiários ao Presidente da Câmara Municipal para homologação, até o dia 09/08/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Estado do Rio Grande do Sul

7.2. O resultado final será Homologado no dia 09/08/2024, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

8. CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

8.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de acordo com o especificado no item 5.

8.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo/RS. A convocação é de competência da Câmara Municipal de Vereadores, dentro do interesse e conveniência da mesma, observada a ordem de classificação dos candidatos;

8.3. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado a entrega da documentação abaixo descrita, sob pena de exclusão do presente processo, bem como se apresentar junto Câmara Municipal, localizada na rua Antunes Ribas, nº 1111, Centro, CEP 98801-630, tendo o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, podendo a pedido do interessado ser prorrogado uma única vez por igual período.

8.3.1. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4;
- fotocópia do CPF, Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor e do comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral, quando for o caso;
- Certidão de quitação Militar, quando for o caso;
- Comprovante de matrícula ou frequência escolar;
- Declaração de bens, rendas e não acúmulo de cargos;
- Conta bancária no Banrisul ou Caixa;
- Atestado Médico admissional;
- Possuir CTPS.

8.4. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por correio, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.5. Caso haja desistência da vaga por parte do candidato convocado este assinará sua desistência junto à Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo/RS, em documento



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Estado do Rio Grande do Sul

escrito ou através de e-mailcontato@camarasa.rs.gov.br.

8.6. Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.

8.7. Em caso de alteração do endereço, telefone, e-mail, entre outros constantes da "INSCRIÇÃO", o candidato deverá alterar no seu cadastro no site www.3e.srv.br, sob pena de, não o fazendo, o mesmo podendo sofrer consequências como impossibilidade de contato para convocação da vaga em tempo hábil, deste modo o candidato sendo desclassificado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estagiários será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período.

9.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;
- b) praticar ato fraudulento ou que obtenha vantagem perante seus concorrentes durante a realização da prova;

9.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termode Compromisso de Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

9.5. Aos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91 – Lei de Cotas.

9.6. Para os estudantes que não tem acesso a meios eletrônicos e internet, a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo disponibilizará local adequado para o estudante realizar sua inscrição e Prova.

9.7. Fica eleito o Foro de Santo Ângelo-RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Estado do Rio Grande do Sul

processo de seleção.

9.8. Integra o presente Edital as especificações das funções a serem desempenhas o programa de conteúdos das provas.

Santo Ângelo, RS, 10 de Julho de 2024.

Felippe Terra Grass
Presidente Câmara de Vereadores de Santo Ângelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

DA PROVA OBJETIVA

A prova apresentará 25 (vinte e cinco) questões, sendo: 12(doze) questões de Língua Portuguesa, 08 (oito) questões envolvendo a Lei de Estágio 11.788/2008 e 05(cinco) envolvendo o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

1. LÍNGUA PORTUGUESA:

- 1.1. Compreensão e Interpretação de Texto: significado das palavras, leitura e interpretação de textos, gêneros textuais.
- 1.2. Fonologia: Fonética, fala, língua, ortografia
- 1.3. Morfologia: Estrutura e formação das palavras, classe de palavras.
- 1.4. Sintaxe: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, concordância verbal e nominal, regência, figuras de linguagem, sinais de pontuação e acentuação gráfica.

2. LEI FEDERAL Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3. REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE SANTO ÂNGELO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Análise dos Estagiários

Abertura das Inscrições	10/07/2024 à 28/07/2024
Publicação das Inscrições	29/07/2024
Recurso da não homologação das inscrições	29/07/2024 à 30/07/2024
Análise dos recursos das inscrições	31/07/2024
Publicação da relação final das Inscrições	31/07/2024
Divulgação do Manual de Prova	31/07/2024
Realização das Provas pela Empresa 3E	02/08/2024
Gabarito Preliminar	02/08/2024
Recurso do gabarito	02/08/2024 à 05/08/2024
Análise dos recursos do gabarito	06/08/2024
Publicação de Listagem Preliminar de Aprovados	06/08/2024
Recursos das notas	06/08/2024 à 07/08/2024
Análise dos recursos das notas	08/08/2024
Desempate	08/08/2024
Empresa 3E encaminhará ao Prefeito Municipal	09/08/2024
Edital com a Classificação Final	09/08/2024